



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164

São João do Pau D'Alho- SP - E-mail: gabinete@pauldhalho.sp.gov.br

LEI Nº 1109/2013 – DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013

“Aprova Projeto para Loteamento de uma Área de Terra no perímetro urbano e dá outras providências”.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e Ele, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de implantação de Loteamento de uma Área Urbana, denominado “PAINEIRA”, que perfaz um total de 61.473,00 m², ou 6,1473 ha, de propriedade da Empresa LEONARDO & LIGIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, à Zona Urbana do município de São João do Pau D'Alho, localizado neste município de São João do Pau D'Alho-SP, das áreas constantes na LEI Nº 1079/2012, de 17 de abril 2012, conforme Projeto Completo e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A Empresa responsável pelo supra citado Loteamento terá um prazo máximo de 06 (seis) meses para a implantação de toda a infraestrutura, exceção feita para a energia elétrica que dependerá de programação da concessionária, podendo ser o prazo estendido por mais 04 (quatro) meses.

Artigo 3º - As autorizações para o início de construções no loteamento a que se refere o “caput” desta Lei, sejam elas quais forem, só serão concedidas a partir do momento em que toda a infraestrutura – luz, água, esgoto, meio-fio e asfalto - estejam implantadas completamente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos cinco (05) dias do mês de fevereiro de dois mil e treze (2013).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor Executivo